



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO USO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE DURANTE A REALIZAÇÃO DA 1ª TAÇA DE INVERNO DE FUTSAL E DA 1ª TAÇA PARAISÓPOLIS DE FUTSAL

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público.

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta.

Faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia **24 de abril de 2023, às 13h:30, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal**, a seleção dos interessados no uso de área para a instalação de lanchonete, durante a realização da 1ª Taça de Inverno de Futsal que se realizará de 03 a 14 de julho de 2023, com jogos de segunda a sexta-feira das 18h30min às 22h30min. e 1ª Taça Paraisópolis de Futsal que se realizará de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024 das 18h30min às 22h30min, no Poliesportivo Municipal Professor Helcias Rocha, situado na Av. Guarda Mor Carneiro, s/nº, Centro, nesta, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e anexos.

1. - DA ORGANIZAÇÃO

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 1078 de 23 de março de 2023, com poderes especiais para:

- 1.2.1 - Receber as propostas de preços e documentação exigida;
- 1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
- 1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;
- 1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso de área para a instalação de lanchonete durante a realização da 1ª Taça de Inverno de Futsal que se realizará de 03 a 14 de julho de 2023, com jogos de segunda à sexta-feira das 18h30min às 22h30min. e 1ª Taça Paraisópolis de Futsal que se realizará de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024 das 18h30min às 22h30min no Poliesportivo Municipal Professor Helcias Rocha, situado na Av. Guarda Mor Carneiro, s/nº, Centro, Nesta, conforme especificações constantes nos Anexo I e II e demais regras constantes neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS - MG

LICITANTE: _____

CNPJ/CPF n.º: _____

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS - MG

LICITANTE: _____

CNPJ/CPF n.º: _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - PESSOA FÍSICA:

4.1.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que apresentem os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data final para a apresentação dos documentos de habilitação;

OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG, atestando que o interessado, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local onde será realizado o evento e obteve total conhecimento do mesmo.
- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO VI**;

4.2 - PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - Poderão participar do presente processo seletivo **pessoas jurídicas**, que apresentem os seguintes documentos:

REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 90 dias da data de abertura da licitação;
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG, atestando que o interessado, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local onde será realizado o evento e obteve total conhecimento do mesmo.
- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO VI**;

4.2.2 - A VISITA TÉCNICA SERÁ REALIZADA NA DATA DE 17 DE ABRIL DE 2023 ÀS 13:00 HORAS.

Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à instalação da lanchonete.

- a) A visita técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio através do telefone (35) 3651-1500, exclusivamente pelo representante credenciado formalmente pelos interessados, devendo o mesmo apresentar-se ao setor de licitações da Prefeitura de Paraisópolis/MG portando os seguintes documentos: • Documento de Identidade • Credenciamento ou procuração • Contrato Social ou outro documento na forma da lei (apenas para Pessoas Jurídicas);
- b) A visita técnica será acompanhada pelo **SR. JOÃO APARECIDO MARTINS**, Coordenador de Esporte, designado pela Portaria n.º 477 de 06/12/2021 para acompanhar o referido processo pela Administração.

4.2.3 – Os licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverá preencher Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica (ANEXO V) e apresentar juntamente com o envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Os interessados que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

4.6. A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

5. – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo: **Nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante ou representante legal**, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

6.1 – Serão habilitados os interessados que atenderem integralmente o disposto no Item 4 desse edital. Concluída a fase de habilitação, serão analisadas as propostas dos interessados habilitados.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

7.2. Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação do vencedor.

7.3. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.4. Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **ofertar o maior preço**.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Da sessão será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor ofertado deverá ser realizado integralmente até o dia **25/04/2023**, devendo ser depositado na conta a ser informada pelo Setor de Tesouraria.

8.2. O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.

9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

9.1 - O interessado vencedor fica desde já intimado para assinar o termo de autorização de uso até o dia **25/04/2023**, logo após comprovação do pagamento.

9.2 – O interessado que não assinar o termo de autorização de uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo o Prefeito Municipal convocar os interessados remanescentes para a assinatura do mesmo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá ao Prefeito Municipal a ratificação do resultado do processo de seleção e os atos decorrentes deste.

10.2. Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, situada na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, no Setor de Licitações ou pelo telefone nº: 35 3651 1500.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação e/ou pelo Prefeito Municipal.

Paraisópolis, 31 de março de 2023

EVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO DA ÀREA | QUANT. | PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA |
|---------|--|--------|--------------------------|
| 01 | Lanchonete com área de 8,36 m ² | 01 | R\$4.000,00 |

- A lanchonete se destina exclusivamente a comercialização de alimentos, água, refrigerantes e bebidas.
- As normas de funcionamento da lanchonete, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DA LANCHONETE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 1- SOLICITANTE: Secretaria de Gabinete
- 2- OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: estabelecer o valor de locação de um espaço utilizado como lanchonete no Poliesportivo Helcias Rocha, situado na Avenida Guarda Mor Carneiro, s/nº.
3. FINALIDADE DO LAUDO: valor de locação de espaço utilizado como lanchonete, durante a realização de dois eventos desportivos anuais, a saber:
 - 3.1 – 1ª Taça de Inverno de Futsal – a ser realizada de 03 a 14 de julho, com jogos de segunda a sexta-feira, de 18h30min a 22h30min.
 - 3.2 – 1ª Taça Paraisópolis de Futsal – a ser realizada de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, com jogos de segunda a sexta-feira, de 18h30min a 22h30min.
4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: um espaço comercial com área de 8,36m², em bom estado de conservação, com bom acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias completas, localizado dentro do Poliesportivo Helcias Rocha, situado na região central da cidade com infraestrutura urbana completa e com espaço para estacionamento amplo na Avenida Guarda Mor Carneiro.
5. NORMAS OBSERVADAS NAS AVALIAÇÕES: serão levadas em consideração, a localização do imóvel, ao fim que se destina e os eventos a serem realizados como também os valores de locação da região.
6. CONCLUSÃO: Diante do exposto o valor de locação do imóvel durante a realização dos eventos acima descrito será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por evento.

Paraisópolis, 23 de março de 2023

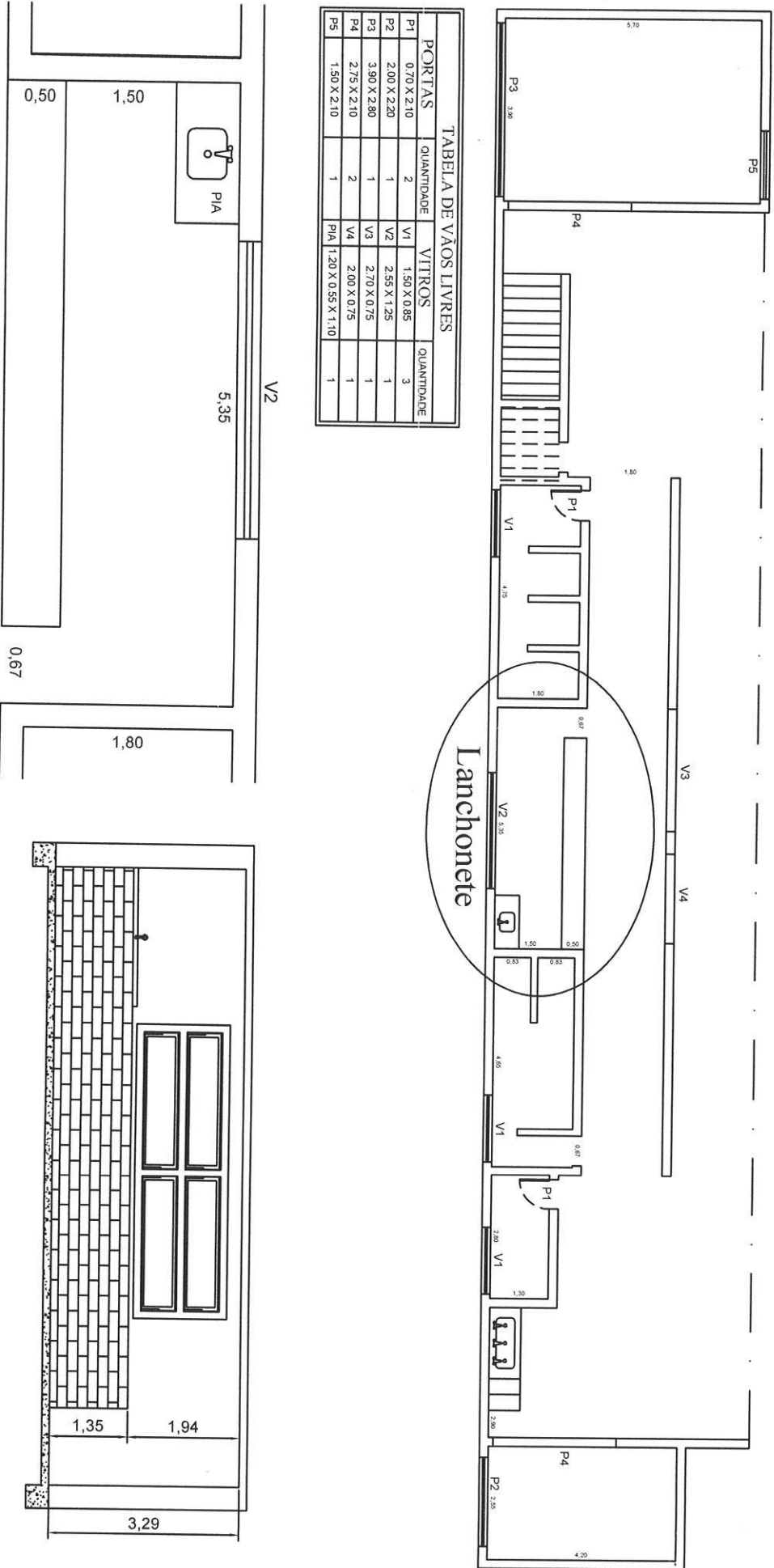
Régis Pereira de Andrade
Encarregado do Setor de Engenharia

Larissa Aparecida Marinho Lima
Coordenadora de Engenharia e Projetos

Kleber Magalhães Brasil
Corretor de imóveis

TABELA DE VÃOS LIVRES

| PORTAS | QUANTIDADE | VITROS | QUANTIDADE |
|--------|------------|--------|------------|
| P1 | 2 | V1 | 3 |
| P2 | 1 | V2 | 1 |
| P3 | 1 | V3 | 1 |
| P4 | 2 | V4 | 1 |
| P5 | 1 | PIA | 1 |



Lanchonete (Área: 8,36m²)

ESC. 1:50

Vista Frontal

ESC. 1:50



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

À Comissão Permanente de Licitação,

Apresento a V.S.^a nossa proposta para uso de áreas para instalação de lanchonete durante a realização da 1ª Taça de Inverno de Futsal que se realizará de 03 a 14 de julho de 2023, com jogos de segunda a sexta-feira das 18h30min às 22h30min. e 1ª Taça Paraisópolis de Futsal que se realizará de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024 das 18h30min às 22h30min, no Poliesportivo Municipal Professor Helcias Rocha, situado na Av. Guarda Mor Carneiro, s/nº, Centro, nesta.

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ÀREA | QUAN T. | PREÇO OFERTADO |
|------|--|------------|---------------------|
| 01 | Lanchonete com área de 8,36 m ² | 01 | R\$ _____ (_____) |

O valor de nossa proposta é de R\$ _____
(_____)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, CPF nº _____ . (se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0396-02, com sede administrativa na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Everton de Assis Ferreira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, de outro lado, o _____ com sede/residente e domiciliado _____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado **AUTORIZADO**, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção n.º 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de área para instalação de lanchonete durante a realização da 1ª Taça de Inverno de Futsal que se realizará de 03 a 14 de julho de 2023, com jogos de segunda a sexta-feira das 18h30min às 22h30min. e 1ª Taça Paraisópolis de Futsal que se realizará de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024 das 18h30min às 22h30min, no Poliesportivo Municipal Professor Helcias Rocha, situado na Av. Guarda Mor Carneiro, s/nº, Centro, nesta.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

22.1. O valor correspondente à presente autorização pago pelo **AUTORIZADO** ao **MUNICÍPIO** é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura e se encerrará no dia **03/03/2024**.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO** na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem a extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. O **MUNICÍPIO** se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao **AUTORIZADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1. Durante toda a vigência do presente instrumento o **AUTORIZADO** será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2. Responsabilizar-se pela remuneração e despesas com encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários de seus empregados, bem como quaisquer outras despesas referentes a execução do presente termo.

7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos, taxas ou outras obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.4. Quanto ao uso da lanchonete, o Autorizado deverá cumprir o seguinte:

a) A lanchonete se destina exclusivamente a comercialização de alimentos, água, refrigerantes e bebidas.

b) As normas de funcionamento da lanchonete, quanto à higiene e manipulação de alimentos e bebidas serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

7.5 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito a outra parte com antecedência mínima de **03 (três) dias**, devidamente justificado.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de inteiro teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Paraisópolis, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Everton de Assis Ferreira

Prefeito Municipal

EMPRESA/PESSOA

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF n.º:

CPF n.º:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no Edital e documentos anexos, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

CPF Nº:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

CPF Nº: